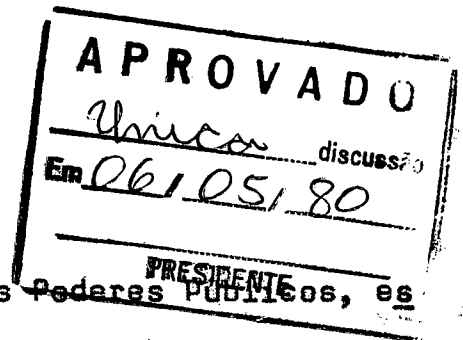




INDICAÇÃO Nº 47/80.



CONSIDERANDO que é dever dos Poderes Públicos, estimular as entidades que participam prazeres à comunidade, e que o seu funcionamento normal é de grande importância;

CONSIDERANDO que qualquer que seja o fator de ordem de grandeza numérica em relação a proposição, o Orçamento é insignificante e não devemos medir esforços, para que este benefício seja concedido à referida entidade;

I N D I C O à Mesa, após ouvido o Plenário, o envio de Ofício ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido que encaminhe a esta Casa Legislativa, Mensagem concedendo Subvenção no valor de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Cruzeiros), a SOCIEDADE MUSICAL 13 DE NOVENBRO.

SALA DAS SESSÕES, 06 de maio de 1.980.

Eronides da Silva Santos
ERONIDES DA SILVA SANTOS
- Autor -